



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – Nº 003/2012

Divulga Resposta aos Recursos ao Julgamento dos Pedidos de Isenção

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria Ltda, com referendo da Comissão Coordenadora TORNA PÚBLICO, a **RESPOSTA AOS RECURSOS AO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos termos do item **2.14** do Edital 001/2012 do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS e PRÁTICA**, de caráter eliminatório, **E DE PROVAS DE TÍTULOS e PRÁTICA**, de caráter classificatório, para provimento de 182 (cento e oitenta e duas) vagas existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, com base nas Leis nº.º 813/1993, 796/1993, 1.447/2012, 1.448/2012 com suas devidas alterações (acessíveis no endereço eletrônico www.cmbe.es.gov.br) as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. Fica **DIVULGADO a RESPOSTA AOS RECURSOS** dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:
 - a) Processar sua inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de **19 e 20 de dezembro de 2012**, e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitens 2.3.1 e 2.10, do Edital 001/2012.
3. O interessado que **não** teve seu pedido de isenção **Deferido** e que não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior **não será considerado inscrito no concurso público**.

Boa Esperança – ES, 19 de dezembro de 2012.

Romualdo Antônio Gaigher Milanese
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Leite Crema
Presidente da Comissão de Concurso Público

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228



ANEXO I

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato	Situação/Motivo
JORGE JAMES SOARES TONON	INDEFERIDO - Conforme item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: "O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas."
MAX DOS SANTOS MIRANDA	DEFERIDO - O recurso apresentado pelo candidato é procedente, uma vez que solicitou no período de 05 a 07 de dezembro do corrente ano, corretamente seu pedido de isenção conforme o item 2.12.2 do Edital 001/2012.

Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS FISCAIS

Candidato	Situação/Motivo
RENATO VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO - O pedido de isenção do candidato já foi deferido para o cargo de Auditor de Tributos Fiscais, conforme publicado no Edital 002/2012. Não é necessário a realização do pagamento do boleto bancário, para o mesmo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REGIÃO SEDE DO MUNICÍPIO

Candidato	Situação/Motivo
JOCIMARA GOMES SILVERIO	INDEFERIDO - As considerações levantadas pela requerente não se faz pertinente ao período recursal, a informação solicitada pela candidata se encontra no Anexo II - Conteúdo Programático disponível no site www.gualimp.com.br .



Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - REGIÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

Candidato	Situação/Motivo
ADRIANA DE LIMA LECCHI	INDEFERIDO – Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que no período de pedido de isenção a requerente não apresentou corretamente as documentações.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EIXOS TEMÁTICOS E BASE NACIONAL COMUM

Candidato	Situação/Motivo
GRAYCE KELLE BAUDSON OLIVEIRA	INDEFERIDO - Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que a requerente solicitou isenção de taxa para dois cargos: Suporte Pedagógico em Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Eixos Temáticos e Base Nacional Comum , sendo assim seu pedido indeferido conforme previsto no item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: “O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas.”
LUCILENE ALVES DE SOUZA SOARES	INDEFERIDO - Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que a requerente solicitou isenção de taxa para mais de um cargo, sendo assim seu pedido indeferido conforme previsto no item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: “O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

Candidato	Situação/Motivo
JEFFERSON SOARES SOUZA	INDEFERIDO Recurso conhecido e julgado como improcedente, uma vez que o requerente solicitou isenção de taxa para mais de um cargo, sendo assim seu pedido indeferido conforme previsto no item 2.14.2.1 do Edital 001/2012 onde se lê: “O candidato poderá solicitar isenção de taxa para apenas 01(um) cargo, sob pena de ter todas suas solicitações indeferidas.”

Cargo: VIGILANTE

Candidato	Situação/Motivo
ADOLFO LEITE PEREIRA	INDEFERIDO